

Parecer nº 52/IEF/NAR PIRAPORA/2024

PROCESSO Nº 2100.01.0037778/2024-49

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Guilherme Mendes Lopes		CPF: 433.233.831-68
Endereço: Fazenda Bela Vista, nº 0, outros, Vizinho Faz Ferrafira, entrada pelo fundo da Fazenda Reunidas do Pontal		Bairro: Zona Rural
Município: Goiatuba	UF: GO	CEP: 75602000
Telefone: (38) 99193-1956 / (34) 99987-2424	E-mail: econorteab@gmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

 Sim, ir para o item 3 Não, ir para o item 2**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome: Guilherme Mendes Lopes e Edson Lopes Filho		CPF: 433.233.831-68 / 072.322.416-15
Endereço: Fazenda Bela Vista, nº 0, outros, Vizinho Faz Ferrafira, entrada pelo fundo da Fazenda Reunidas do Pontal		Bairro: Zona Rural
Município: Marcianópolis - Goiatuba	UF: GO	CEP: 75602000
Telefone: (38) 99193-1956 / (34) 99987-2424	E-mail: econorteab@gmail.com	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Água Branca	Área Total (ha): 6.466,4942
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 27.215, 27.211, 27.210, 27.214, 27.217, 27.206, 27.216, 27.275, 27.208, 27.207, 32.803, 27.212, 27.468, 27.213, 27.209	Município/UF: Buritizeiro/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3109402-580F.10D3.1E6E.4B5A.BF15.377B.114D.5525	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	877,1025	ha
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	57,6930	ha
	595	un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y

Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	877,1025	ha	23k	0484324	8029301
				0483707	8029771
				0483920	8030683
				0482705	8029861
				0483795	8033987
				0482761	8034962
				0482118	8035291
				0480678	8035264
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	57,6930	ha	23k	0485508	8029208
	595	un		0486106	8029777

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Silvicultura	Silvicultura	934,7955

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Cerrado stricto sensu	Inicial/Médio	877,1025
Cerrado	Árvores isoladas		57,6930

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Madeira de floresta nativa	Madeira Branca	352,4905	m ³
Lenha vegetal de floresta nativa		11.152,54	m ³
Madeira de floresta nativa	Pequi	64,8624	m ³
Madeira de floresta nativa	Pau-D'Arco-Amarelo	0,4285	m ³
Madeira de floresta nativa	Caraíba	23,3638	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 19/11/2024

Data da vistoria: 26/11/2024

Data de emissão do parecer técnico: 28/11/2024

2. OBJETIVO

Analisar a viabilidade da regularização ambiental, em atendimento a solicitação para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 877,1025 hectares de cerrado e Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em 57,6930 ha num total de 595 indivíduos.

A pretensão do requerente é implantar áreas de Silvicultura.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

A Fazenda Água Branca está localizada em uma propriedade rural, no município de Buritizeiro, na região Norte de Minas de Gerais.

O acesso ao empreendimento é feito pela Avenida Manoel Joaquim de Melo em direção à Av. Central do Brasil, depois virar à direita na BR-365 sentido Patos de Minas seguindo por 70km, entre a esquerda em estrada não pavimentada siga pela via Principal por 36 km, no entroncamento entre a esquerda, siga por 2 km, na bifurcação entre a direita e siga por 4 km no entroncamento entre a direita e siga por 1 km chegando na sede do imóvel.

Hoje na data atual, o imóvel se encontra improdutivo e todas as áreas anteriormente desmatadas foram deixadas em pousio entre os anos de 2019 e 2020, pelo antigo proprietário. Em 2020 os novos proprietários adquiriram o imóvel, com a finalidade de compor suas carteiras de negócios e o tornar produtivo.

Como estruturas físicas o imóvel possui algumas casas, um barracão e um curral desativado.

O mapa de Uso e Ocupação do solo juntamente com o que foi vistoriado in loco, atesta que o empreendimento possui em uma área total de 6.466,4942 hectares, sendo 1.331,4402 hectares de Reserva Legal, 659,3342 hectares de Área de Preservação Permanente (APP), 3.285,2260 hectares de remanescente de vegetação nativa, 249,6365 hectares de área em antropizada com regeneração média – objeto da supressão), 630,3645 hectares de área em pousio (regeneração inicial a médio – objeto da supressão) e 57,6931 hectares de área consolidada onde será realizado o corte de árvores isoladas.

O clima na região da Fazenda Água Branca, segunda a classificação climática Koppen-Geiger, é “Aw” (Clima tropical) com inverno seco, com chuvas concentradas no verão e temperatura média anual de 25,2 °C.

Conforme série de dados disponível da estação de Pirapora, o período chuvoso ocorre entre os meses de outubro a fevereiro, e o período seco entre maio e setembro. O mês de maior precipitação média mensal é dezembro, com 236,4 mm e o de menor precipitação é julho, com 0,9 mm. A precipitação anual média é de 1050,8 mm.

Em relação à temperatura, a estação meteorológica de Pirapora mostra que as temperaturas mais altas ocorrem nos meses de setembro e outubro. As temperaturas médias anuais máxima e mínima são 33,9 e 14 °C, respectivamente, enquanto a temperatura média é de 25,2°C.

Os solos na Fazenda Água Branca, tem-se o Cambissolo háplico distrófico e o Neossolo litólico distrófico na área de plantio ao sul da propriedade e Neossolo quartzarênico órtico e novamente Neossolo litólico distrófico na área ao norte.

A propriedade também apresenta manchas de Latossolo Vermelho-Amarelo, ao norte, sudeste e sudoeste. Latossolos são solos que apresentam horizonte B latossólicos imediatamente abaixo do horizonte A, este tipo de solo tende a ser mais argiloso, com suas argilas formando microagregados que proporcionam maior estabilidade a este tipo de solo, além disso tendem a ser solos profundos e ácidos, a cor do latossolo diz respeito à quantidade de hematita presente (Fe₂O₃) quanto maior a quantidade mais vermelho é o solo.

O município de Buritizeiro está localizado na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco especificamente na região fisiográfica do Alto São Francisco e na Sub-bacia hidrográfica dos Rios Jequitai e Pacuí. Os rios encontrados na região próximo a área de estudo são os: Córrego Braço Grande, Ribeirão do Jequi e Rio do Formoso.

A Fazenda Água Branca está localizada na margem esquerda do Rio São Francisco, no alto curso, na Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos dos Rios Jequitai e Pacuí – SF6. O Comitê de Bacia foi criado em 2004 e está localizado na cidade de Montes Claros.

A hidrografia local da Fazenda Água Branca é composta por 3 (três) drenagens principais: o Riacho Doce, Rio do Formoso e o Rio São Francisco, posicionados a norte e a sul da área do empreendimento.

Os dados do sensor PALSAR revelam que a propriedade possui uma amplitude altimétrica de 201m, indo de 550m no ponto mais baixo a 751m no ponto mais alto. O relevo é majoritariamente plano (0 a 3%) a suave ondulado (3% a 8%), com algumas regiões apresentando relevo ondulado (8% a 20%) a fortemente ondulado, estas classes de relevo mais acentuado estão concentradas na região de transição para a planície aluvionar do Rio São Francisco.

A área de Reserva Legal e as APPs do empreendimento estão em bom estado de conservação.

A propriedade está localizada fora de áreas de Unidade de Conservação e de Áreas de Proteção Ambiental, não sendo identificado espécies endêmicas ou ameaçadas.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3109402-580F.10D3.1E6E.4B5A.BF15.377B.114D.5525

- Área total: 6.460,1558 ha

- Área de reserva legal: 1.298,0557 ha

- Área de preservação permanente: 687,9025 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(x) A área está preservada:

() A área está em recuperação:

() A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

(x) Proposta no CAR (x) Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

A reserva legal com área de 1.298,0557 ha de vegetação tipo cerrado stricto sensu averbada nas matrículas do imóvel, e consta no CAR–Cadastro Ambiental Rural. A área designada a RL correspondente a 20,09 % da área da propriedade, portanto de acordo com a legislação vigente.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(x) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 4 fragmento

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O inventário florestal foi elaborado pelo Engenheiro Florestal, Gabriel Chaves, CREA SP 5062419860/D, afim de compor processo para Intervenção Ambiental com objetivo de fazer alteração do uso do solo para implantação de Silvicultura.

Para a definição das metodologias a serem utilizadas neste Inventário Florestal, foi realizado inicialmente, uma análise na série histórica de imagens de satélite fornecidas pela ferramenta digital Google Earth, e sequentemente iniciou-se a análise exploratória na área de estudo, a fim fazer o reconhecimento da ADA e determinar as diferentes tipologias, para tanto, utilizou-se a metodologia da Avaliação Ecológica Rápida, descrita por Sayre et al. (2000). Por meio de coordenadas pré-estabelecidas em imagens de satélites, verificou-se as diferentes texturas de paisagem ao longo da área, o que permitiu chegar à conclusão dos modelos de mosaicos vegetacionais constituídos na ADA, e qual metodologia de

amostragem a ser utilizada em cada um desses modelos ou no conjunto deles.

Para definição Perimétrica da ADA total, foi utilizado como base o mapa de Uso e Ocupação do Solo e Ortomosaico, elaborado pela Empresa Agrigeo, 2023 e para definição perimétrica das áreas em regime de Pousio foi utilizado a de imagem de satélite de alta resolução da Empresa EOS DATA ANALYTICS, tirada por meio do sensor GF-2 (Gaofen-2).

Como base teórica comparativa, além de diferentes literaturas utilizou-se principalmente o Inventário de Minas UFLA, 2008, que é referência técnica para comparativos Diversos para os Estudos para Requerimentos de Intervenções Ambientais.

As análises quali-quantitativas consideram a área como um todo. No entanto, como existem três tipos predominantes de classificação de regeneração do Cerrado Sensu Stricto distribuídas em três Glebas distintas, mais o campo antrópico, (Inventário 100%) as coletas de dados em campo, as análises estatísticas e matemáticas foram separadas, por Gleba, conforme descrito abaixo:

- Gleba 1: Cerrado Sensu Stricto – Amostragem Sistemática
- Gleba 2 – A: Cerrado Sensu Stricto – Amostragem Casual
- Gleba 2 – B: Cerrado Sensu Stricto – Amostragem Casual
- Gleba 3: Campo Antrópico (Árvores Isoladas) – Amostragem 100%

Neste Estudo foram identificadas nas áreas requeridas um total de 87 espécies arbusto/arbustiva, classificadas em 38 Famílias, distribuídas conforme descrição abaixo.

- GLEBA 1 – Área requerida para (UAS), foram identificadas 57 espécies e 31 famílias: Foram Alocadas 66 parcelas de 690 m² (15X46m), equivalente a uma área amostral de 45.540 m² ou 4,55 hectares, ou 1 parcela para cada 3,94 hectares.

- GLEBA 2 -A – Área requerida para (UAS) foram identificadas 65 espécies e 32 famílias: Foram Alocadas 97 parcelas de 690 m², (15X46m), equivalente a uma área amostral de 66930 m² ou 6,7 hectares ou 1 parcela para cada 4,05 hectares.

- GLEBA 2 -B – Área requerida para (UAS) foram identificadas 46 espécies e 29 famílias: Foram Alocadas 49 parcelas de 690 m², (15X46m), equivalente a uma área amostral de 33810 m² ou 3,38 hectares, ou 1 parcela para cada 4,63 hectares.

Considerando as informações prestadas anteriormente, foi constatada a viabilidade técnica e ambiental favorável para autorização da supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 877,1025 hectares de cerrado e Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em 57,6930 ha num total de 595 indivíduos, onde foi levantado através do inventario florestal, um rendimento de **352,4905 m³ de Madeira e 11.152,54 m³ Lenha vegetal de floresta nativa**. O referido material terá uso interno no imóvel ou empreendimento e a lenha será utilizada para Produção de carvão vegetal.

O volume das imunes de corte não estão inseridos no volume de madeira.

Detalhes apresentados no Inventário das Espécies Imunes de corte.

Nome popular	Volume m³	Nº de indivíduos
Pequi	64,8624	182
Pau-D'Arco-Amarelo	0,4285	186
Caraíba	23,3638	119

O empreendedor optou por fazer o pagamento referente a supressão das espécies imunes de corte.

Detalhes apresentados no Inventário das Espécies de árvores para uso nobre.

Nome popular	Volume m³
Açoita cavalo	0,2191
Capitão	0,7337
Louro preto	1,1576
Angico	1,3482
Amargoso	2,2975
Copaíba	2,6586
Jatobá-do-mato	2,7246
Vinhático do cerrado	6,0819
Gonçalo Alves	6,7105
Sucupira Preta	101,5995
Sucupira Branca	52,4849
Abiu-do-cerrado	7,9508
Paineira-do-cerrado	47,0123
Umbu-d'anta	17,1385
Jacarandá-do-cerrado	19,1034
Jatobá-do-cerrado	21,6992
Colher-de-vaqueiro	19,4597
Aroeira	15,3824
Tingui	26,7219

Taxa de Expediente supressão: 6.261,73

Taxa florestal Árvores isoladas: 5.349,40

Taxa florestal Supressão: 96.280,61

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23131260 e 23131261

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE) através de consulta realizada no **IDE (Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Minas Gerais)** no dia 27/11/2024 a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade natural: Alta/Muito Alta

- Prioridade para conservação da flora: Muito baixa

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Extrema

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

A atividade de silvicultura se encontrava listada no âmbito da Deliberação Normativa nº 217/2017 por meio do código G-01-03-1. Após a publicação da DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 251, DE 25 DE JULHO DE 2024 houve uma alteração com relação ao porte e o código de empreendimentos de silvicultura, sendo o código atual G-01-03-2, que se refere apenas a atividade de Silvicultura.

A pretensão do empreendedor é a implantação de uma área de 934,7955 ha de silvicultura, o que classifica o empreendimento como porte M para fins de licenciamento ambiental.

Devido solicitação para supressão de vegetação nativa em área considerada como EXTREMA para áreas Prioritárias para Conservação (Biodiversitas), para fins de licenciamento o empreendimento possui peso 2 nos critérios locacionais de enquadramento.

Portanto o empreendedor deverá buscar a regularização ambiental através da Licença Ambiental Simplificado – LAS/RAS, conforme previsto na Deliberação Normativa nº 217/2017 e alterações feitas através da Deliberação Normativa nº 251/2024.

- Atividades pretendidas: Silvicultura

- Atividades licenciadas: Não possui

- Classe do empreendimento: 1

- Critério locacional: 2

- Modalidade de licenciamento: LAS/RAS

4.3 Vistoria realizada:

Foi realizado vistoria no empreendimento no dia 27/11/2024, onde foi observado que atualmente no imóvel, não esta sendo desenvolvido nenhum tipo de atividade.

O imóvel possui como estrutura física: uma casa sede, casa de colonos e um curral inativo que inclusive está sendo desmontado.

Já foram realizadas intervenções nessas áreas intervenções autorizadas pelo IEF, tanto para formação de pastagens como para exploração de carvão, inclusive a cópia dessas autorizações constam no processo.

A vegetação presente na área caracteriza bem que as mesmas já sofreram intervenção. Trata-se de um cerrado em um estágio em grande parte em estágio inicial, algumas poucas áreas em estágio médio mas no total, a presença de indivíduos com pouco diâmetro é bem visível.

O empreendimento além das áreas de RL e APP possui um remanescente de vegetação nativa.

A Reserva Legal e as áreas de APPs encontram-se bem preservada.

Acompanhou a vistoria o consultor ambiental Gabriel.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: A topografia local caracteriza-se por ser plana a suave ondulada, em sua maioria, e ondulada na parte da propriedade onde se localiza a área de Reserva Legal. A propriedade apresenta declividade que varia entre 5% e 10%.

- Solo: Cambissolo háplico distrófico e o Neossolo litólico distrófico na área de plantio ao sul da propriedade e Neossolo quartzarênico órtico e novamente Neossolo litólico distrófico na área ao norte. A propriedade também apresenta manchas de Latossolo Vermelho-Amarelo, ao norte, sudeste e sudoeste.

- Hidrografia: A área pleiteada área intervenção situa-se na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, Unidade de Planejamento e Gestão dos Recursos Hídricos SF6 - CBH dos Rios Jequitai e Pacuí. A

hidrografia local da Fazenda Água Branca é composta por 3 (três) drenagens principais: o Riacho Doce, Rio do Formoso e o Rio São Francisco, posicionados a norte e a sul da área do empreendimento.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação:

O Cerrado possui uma extensão territorial de aproximadamente 2 milhões de km², correspondendo cerca de 22% do território nacional, assim sendo considerado como o segundo maior bioma brasileiro. Sua localização ocorre principalmente na parte central do Brasil, englobando 10 estados (Goiás, Tocantins, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Minas Gerais, Rondônia, Bahia, Maranhão, Piauí e Pará) e o Distrito Federal (Sano et al. 2008). Além disso, este bioma apresenta uma grande diversidade de espécies endêmicas, tanto na flora como na fauna. Dessa forma, é considerada como uma das regiões com maior biodiversidade do mundo (Santos et al. 2010). Devido a esse fator, no ano 2005 o cerrado brasileiro tornou um hotspots, fazendo com que este seja um local prioritário para a conservação ambiental.

Este bioma é representado por 11 tipos de fitofisionomias com formações florestais, savânicas e campestres. A complexidade ambiental de cada formação se dá através de características que são determinadas por fatores físicos e geomorfológicos, tais como, temperatura, disponibilidade hídrica e nutricional, solo, relevo e topografia (Ministério do Meio Ambiente, 2005; Sano et al. 2008). Resultando em habitats com grandes variações ambientais contendo uma gama de diversidade faunística e florística.

Dentre as fitofisionomias citadas acima, o cerrado stricto sensu é o mais representativo em seu bioma. Este, tem por característica principal, a presença de dois estratos definidos, um herbáceo-graminoso e outro arbustivo-arbóreo, popularmente conhecido como savana. Na savana as espécies lenhosas são ramificadas e apresentam fustes inclinados e tortuosos, com boa capacidade de adaptação ao fogo (RIBEIRO & WALTER, 2008).

Para qualificar a fitofisionomia da área requerida foi utilizada a classificação determinada pelo estudo da Universidade Federal de Lavras – Instituto Estadual de Florestas – MG (SCOLFORO et al., 2008). Onde o Bioma Cerrado foi dividido em três fisionomias: Campo Cerrado, Cerrado Sensu Stricto e Cerradão. Entretanto, existem variações nas fisionomias Cerrado Sensu Stricto e Cerradão. Essas variações referem-se aos diferentes estágios de regeneração.

A fim de melhor se compreender a classificação fitofisionômicas representadas neste relatório foi utilizada a classificação determinada no estudo da Universidade Federal de Lavras – Instituto Estadual de Florestas – MG (SCOLFORO et al., 2008), onde o Cerrado Sensu Stricto foi dividido em Cerrado Sensu Stricto em estágio médio de regeneração, Cerrado Sensu Stricto em estágio avançado de regeneração, Cerrado Sensu Stricto estabelecido, porém fortemente antropizado, Cerrado Sensu Stricto estabelecido, porém moderadamente ou não antropizado, Cerrado Denso com regeneração avançada e Cerrado Denso estabelecido. Cerrado estabelecido, porém, fortemente antropizado, refere-se ao cerrado que sofreu com práticas de queimadas sucessivas. Esta situação afeta significativamente a regeneração, proporcionando um menor número de plantas nas menores classes de diâmetro.

Com base na classificação feitas no IF de MG, demonstrada acima, acostado aos resultados do Inventário Florestal contido neste PIA, a vegetação estudada em toda ADA fica caracterizada conforme descrição abaixo.

Gleba 1: Constituída por 260 hectares classificados como Formação Savânica, com fitofisionomia Cerrado Sensu Stricto, em estágio de regeneração inicial e em regime de Pousio apresentando altura média dos fustes amostrados, de 2,99 m, com variação de 1,5 m a 8,5 m e DAP médio dos “fustes” de 7,02 cm com variação de 5,09 a 28,97 cm. Obteve-se uma média 392 indivíduos por hectare e volume médio 06,1405 m³/ha, com AB – Área Basal de 02,0414 m²/ha.

Gleba 2: constituída por 620 hectares classificado como Formação Savânica, com fitofisionomia Cerrado Sensu Stricto, destes 393 hectares foram classificados em estágio inicial de regeneração (área em pousio), Foto 4 e Foto 5, e 227 hectares classificados em estágio médio de regeneração, (fora do regime de pousio), Foto 6 e Foto 7. Para melhor representar os respectivos resultados a Gleba 2, foi dividida em duas Glebas, sendo elas Gleba 2-A para as áreas em regime de pousio e Gleba-2-B, para as áreas fora do regime de pousio.

Para a área de 393 hectares em regime de POUSIO, classificada em estágio inicial de regeneração apresenta altura média dos fustes de 3,06 m, com variação de 1,5m a 8,5 m e DAP médio dos fustes de 7,38 cm com variação de 5,09 a 31,19 cm. Obteve-se uma média 827 indivíduos por hectare e volume médio de 12,87,17 m³/ha, com AB – Área Basal de 04,6436 m²/ha.

Para a área de 227 hectares (FORA DO REGIME DE POUSIO), classificada em estágio médio de regeneração e fortemente antropizado, apresenta altura média dos fustes de 3,7 com variação de 1,5m a 10,5 m e DAP médio dos fustes de 8,8 cm com variação de 5,09 a 32,15 cm. Para o número de plantas médio/há, obteve-se 770 indivíduos com volume médio de 20,3675m³/ha e com AB – Área Basal de 05,4205 m²/ha.

- Fauna:

Os levantamentos realizados no presente estudo foram fundamentados na Instrução Normativa do IBAMA nº 146/2007, que estabelece critérios para procedimentos relativos ao manejo de fauna silvestre em áreas de influência de empreendimentos e atividades consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de impactos à fauna, sujeitas ao licenciamento ambiental.

No geral para o Cerrado são confirmadas 251 espécies de mamíferos, sendo 32 endêmicas (PAGLIA, 2012). As espécies listadas para o bioma estão distribuídas nos diferentes tipos de habitats, que incluem complexas formações fitofisionômicas caracterizadas por ambientes bastante diversificados (FELFILI et. al., 2008). Apesar da considerável importância em relação a sua biodiversidade, com elevada riqueza de espécies e endemismos, o conhecimento sobre a fauna e flora deste bioma ainda são restritos tanto espacialmente quanto taxonomicamente, o que pode ser constatado com a acentuada evolução dos números de novos táxons descritos para os grupos da fauna nos últimos 20 anos (LEWINSOHN; PRADO, 2002; CARMIGNOTTO, 2005, PAGLIA et. al., 2012). Sendo assim, o primeiro passo no sentido da preservação da biodiversidade consiste, primeiramente, em conhecer as espécies existentes, onde vivem e quais são os elementos críticos para a sua sobrevivência no ambiente natural (VARJABEDIAN, 2010).

O trabalho objetivou fornecer considerações preliminares sobre as populações de espécies existentes na Área Diretamente Afetada (ADA) da atividade de Silvicultura, alvo do licenciamento ambiental, que coincide com a área da intervenção ambiental (exceto as áreas protegidas), elaborar listas preliminares das espécies, destacando eventuais espécies ameaçadas, endêmicas, raras e bioindicadoras, além de identificar os impactos que podem ocorrer sobre os organismos em decorrência da intervenção ambiental. A caracterização da fauna foi realizada baseando-se no levantamento de dados primários dos seguintes grupos: mamíferos de médio e grande porte, aves, anfíbios, répteis e entomofauna.

Este estudo tem como objetivo inventariar a mastofauna terrestre de grande e médio porte na área da Fazenda Água Branca, localizada em Buritizeiro, Minas Gerais, em conformidade com a Resolução Conjunta Semad/IEF nº 3.102, de 26 de outubro de 2021 que determina que, nos casos em que a área de supressão de vegetação nativa requerida para uso alternativo do solo for igual ou superior a quinhentos hectares deverão ser apresentados estudos baseados em dados secundários e primários contemplando um ciclo hidrológico completo acompanhados de proposta de afastamento e ART.

As campanhas foram realizadas no ano de 2023, tendo ocorrido a primeira campanha em setembro (estação seca) e a segunda em dezembro (estação chuva), totalizando aproximadamente 112 horas de esforço amostral. Além da procura por espécimes e vestígios na natureza, foram também instaladas armadilhas fotográficas e consultados moradores a fim de se coligir informações sobre espécimes que não foram encontradas durante o período das atividades em campo. As metodologias descritas abaixo seguem a Resolução CFBio nº 301, de 8 de dezembro de 2012 (CFBio, 2012) e a Portaria CFBio nº 148 de 8 de dezembro de 2012 (CRBio 03, 2012).

Para a primeira campanha de Levantamento da Mastofauna terrestre de médio e grande porte foram registradas 26 espécies divididas em sete Ordens na área do empreendimento. Na segunda campanha deste trabalho foram registradas 24 espécies de mamíferos, havendo a inclusão de apenas uma nova espécie na lista de registros, qual seja, *C. paca* (*paca*), registradas por meio de entrevistas apenas. No total foram registradas 27 espécies divididas em sete Ordens, na área do empreendimento. Deste total apenas seis espécies não puderam ser confirmadas em campo na primeira campanha, sendo elas: *cutia* (*D. azarae*), *tatú-galinha* (*D. cf. novemcinctus*), *cateto* (*D. tajacu*), *raposinha* (*L. vetulus*), *quati* (*N. nasua*) e *java-*

porco (*S. scrofa*). Na segunda campanha esse número aumentou para nove espécies: gambá (*D. albiventris*), tatú-galinha (*D. cf. novemcinctus*), veado-mateiro (*M. rufa*), java-porco (*S. scrofa*), raposinha (*L. vetulus*), quati (*N. nasua*), lebrão (*L. europaeus*), cutia (*D. azarae*) e paca (*C. paca*). Todas as espécies são esperadas para a região do empreendimento, sendo raposinha (*L. vetulus*) endêmica do Brasil e o java-porco (*S. scrofa*) uma espécie exótica.

Na primeira campanha foram registradas três espécies de lagarto, nove espécies de anuros e uma espécie de serpente. Na segunda campanha foram registradas uma espécie de crocodiliano, duas espécies de lagartos, quatro de serpentes e vinte e quatro espécies de anuros. No total, foram encontradas três espécies de lagartos, quatro de serpentes, vinte e quatro espécies de anuros e uma espécie de crocodiliano.

Neste trabalho a ordem Carnívora foi a mais representada com nove espécies confirmadas, o que corresponde a 32% (n=9) do total de espécies registradas através das metodologias aplicadas em campo. Carnívoros são importantes componentes ecológicos dos ecossistemas, controlando as populações de suas presas, influenciando processos de dispersão de sementes e a diversidade da comunidade (TERBORGH, 1992). Os grandes carnívoros têm um papel importante na regulação dos ecossistemas em que estão inseridos, sendo considerados como espécies-chave por manter e restaurar a diversidade e a resiliência dos mesmos (TERBORGH & ESTES, 1999). Ao se assegurar a manutenção das populações de grandes carnívoros, assegura-se também a manutenção de outras espécies de um mesmo ecossistema (SOULÉ & TERBORGH, 1999).

Como resultado das metodologias empregadas para a detecção de mamíferos de médio e grande porte, a busca ativa por vestígios (registros indiretos) obteve o maior resultado, totalizando 72 registros distribuídos em 17 espécies. Já os métodos de armadilhamento fotográfico e busca ativa por animais (registros diretos) obtiveram 11 e seis registros respectivamente.

As espécies mais comuns na área de estudo durante as duas campanhas foram: *C. Thous*, uma espécie generalista muito adaptada a áreas antropizadas e com grande área de vida e *P. concolor*, uma animal de grande área de vida que se utiliza de diversos ambientes para caça.

Ao concluir o levantamento da mastofauna de médio e grande porte em duas campanhas de campo (seca e chuva), observou-se que as espécies registradas estão dentro do esperado para a região. No entanto, a riqueza encontrada está abaixo da média comumente relatada em trabalhos similares no bioma do cerrado (BOCCHIGLIERI, 2010; SCHALLER, 1983; TALAMONI et al., 2000; LYRA-JORGE & PIVELLO, 2005; PAGLIA et al., 2005; MOREIRA et al., 2008; OLIVEIRA et al., 2009a).

Ao todo, foram identificadas 27 espécies de mamíferos de médio e grande porte no presente estudo, incluindo *T. terrestres* (anta), *P. concolor* (onça-parda) e *P. maximus* (tatu-canastra). Essas espécies são cruciais indicadores da qualidade do ambiente e destacam a importância da conservação das demais áreas de vegetação nativa da propriedade, as quais não serão suprimidas, que continuarão servindo como habitat vital e área de vida para componentes significativos da mastofauna.

É relevante mencionar que seis das espécies registradas neste estudo estão listadas como ameaçadas de extinção, sendo que uma foi registrada apenas por meio de entrevistas, qual seja, *L. vetulus* (raposinha-do-campo) uma espécie endêmica e ameaçada.

O desenvolvimento de programas de monitoramentos para as espécies de mamíferos de médio e grande porte é crucial em áreas como essa, considerando que o Cerrado abriga 251 espécies de mamíferos, sendo 32 endêmicas (PAGLIA, 2012). Apesar da elevada biodiversidade, o conhecimento sobre a fauna e flora desse bioma ainda é limitado, tanto em termos espaciais quanto taxonômicos. Portanto, a preservação da biodiversidade começa com o conhecimento das espécies existentes, seus habitats e os fatores críticos para sua sobrevivência no ambiente natural (VARJABEDIAN, 2010).

5. ANÁLISE TÉCNICA

A vistoria foi realizada pelo Servidor do IEF-NAR/Pirapora, Tarcísio Macêdo Guimarães.

A solicitação do empreendedor foi para realização de supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 877,1025 hectares de cerrado e Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em 57,6930 ha num total de 595 indivíduos.

O Imóvel Rural Fazenda Água Branca foi desmatado parcialmente pelo antigo proprietário entre os anos

de 2007 e 2008. De acordo com as Autorizações de Exploração Florestal (AEF), (anexo) foram autorizados 1365 hectares para alteração do uso do solo, destes, conforme pode se observar no Mapa Geral formalizado junto aos Processos de Intervenção Ambiental entre os anos de 2007 e 2008, foram suprimidos com destoca aproximadamente 237,3645 hectares localizados na Gleba 1, 392,7761 hectares na Gleba 2 e 57,6931 hectares em árvores isoladas, ou seja 73,35 % da ADA alvo do processo em tela, são antropizadas e se encontram em regime de pousio desde 2019, os 26,65 % restantes também já foram suprimidos para a produção de carvão, embora não estão mais em regime de pousio, entretanto devido as diversas e consecutivas queimadas as características de desenvolvimento e volumétricas estão bem próximas quando se comparado a área em pousio.

A vegetação a ser suprimida é uma vegetação secundária em estágio inicial/médio de regeneração.

No inventário florestal não foram identificadas espécies de flora ameaçadas de extinção, constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais. No entanto, foram identificadas quatro espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica. Essas espécies foram a *Tabebuia aurea* (ipê-caraíba), *Handroanthus ochraceus* (Pau-D'Arco-Amarelo) e *Caryocar brasiliense* (pequizeiro), consideradas imunes de corte conforme a Lei 20.308/2012.

Por se tratar de área rural antropizada até 22 de julho de 2008 ou em pousio, pode ser autorizado a supressão das espécies imunes de corte, conforme Art. 2 da LEI 20308, DE 27/07/2012.

A atividade de silvicultura se encontrava listada no âmbito da Deliberação Normativa nº 217/2017 por meio do código G-01-03-1. Após a publicação da DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 251, DE 25 DE JULHO DE 2024 houve uma alteração com relação ao porte e o código de empreendimentos de silvicultura, onde se lê que a DN 251/2024:

"Altera a Deliberação Normativa Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017, que regulamenta o disposto no art. 9º, inciso XIV, alínea "a" e no art. 18, § 2º da Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011, para estabelecer as tipologias de empreendimentos e atividades cujo licenciamento ambiental será atribuição dos Municípios, e a Deliberação Normativa Copam nº 217, de 6 de dezembro de 2017, que estabelece critérios para classificação, segundo o porte e potencial poluidor, bem como os critérios locacionais a serem utilizados para definição das modalidades de licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais no Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 14 da Lei nº 21 972, de 21 de janeiro de 2016, e o inciso I do art. 3º do Decreto nº 46 953, de 23 de fevereiro de 2016, com respaldo no inciso IX do §1º do art. 214 da Constituição do Estado, DELIBERA:

Art. 1º – O código G-01-03-1, constante no Anexo Único da Deliberação Normativa Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação: "G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura"

Art. 2º – Fica acrescido a listagem G-01 Atividades agrícolas e silviculturais do Anexo Único da Deliberação Normativa Copam nº 213, de 2017, o Código G-01-03-2, com a seguinte redação: "G-01-03-2 Silvicultura.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P água: M Solo: P Geral: P

Porte:

200 ha < área útil < 600 ha : Pequeno

600 ha ≤ Área útil < 1.000 ha : Médio

Área útil ≥ 1.000 ha : Grande"

Art 3º – O código G-01-03-1, constante no Anexo Único da Deliberação Normativa Copam nº 217, de 6 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação: “G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura”

Art. 4º – Fica acrescido a listagem G-01 Atividades agrícolas e silviculturais do Anexo Único da Deliberação Normativa Copam nº 217, de 2017, o Código G-01-03-2, com a seguinte redação: “G-01-03-2 Silvicultura

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P água: M Solo: P Geral: P

Porte:

200 ha < área útil < 600 ha : Pequeno

600 ha ≤ Área útil < 1.000 ha : Médio

Área útil ≥ 1.000 ha : Grande”

Art. 5º – As alterações promovidas por esta deliberação se aplicam aos processos formalizados a partir de sua vigência. § 1º – Para processos formalizados em análise no órgão ambiental, que possuam como atividade de maior classe aquela listada no código G-01-03-1 do Anexo Único da Deliberação Normativa Copam nº 217, de 2017, e da Deliberação Normativa Copam nº 213, de 2017, deverá ser encaminhada comunicação ao empreendedor para que ele informe, no prazo de trinta dias, se deseja ser licenciado pelo Código G-01-03-2, caso a atividade a ser exercida seja exclusivamente a de silvicultura § 2º – Caso o empreendedor manifeste a intenção de ser licenciado pelo Código G-01-03-2, nos termos do §1º, haverá o prazo de trinta dias para que este adequue a caracterização ambiental do seu empreendimento no Sistema de Licenciamento Ambiental ou junto ao órgão ambiental municipal § 3º – vencidos os prazos previstos no §1º ou §2º sem ação necessária do empreendedor, o processo seguirá o procedimento ordinário de licenciamento ambiental considerando o Código G-01-03-1.

Art. 6º – Esta deliberação normativa entra em vigor na data de sua publicação.

As atividades realizadas após classificação segundo os critérios apresentados pela Deliberação Normativa nº 217/2017 e alterações feitas através da Deliberação Normativa nº 251/2024, indica que de acordo com a atividade pretendida possui o código G-01-03-2 e o porte do empreendimento é classificado como M.

Devido solicitação para supressão de vegetação nativa, em área considerada como EXTREMA para áreas Prioritárias para Conservação (Biodiversitas), para fins de licenciamento o empreendimento possui peso 2 nos critérios locacionais de enquadramento, conforme previsto na Deliberação Normativa nº 217/2017 e alterações feitas através da Deliberação Normativa nº 251/2024.

Pelo exposto no parágrafo acima, o empreendedor deverá buscar a regularização ambiental através da Licença Ambiental Simplificado – LAS/RAS.

Devido o que foi exposto acima e de acordo com legislação vigente opto pelo **deferimento** do processo de Intervenção requerido.

Legislação:

Lei Florestal de Minas Gerais 20.922/13;

Decreto nº 47.749, de 11/11/2019;

Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102, de 26 de outubro de 2021;

Memorando-Circular nº 2/2020/IEF/DCMG;

Deliberação Normativa COPAM 217, de 06 de dezembro de 2017;

Lei Estadual nº 10.883/92 e suas alterações;

Lei Estadual nº 9.743/88 e suas alterações;

Deliberação Normativa COPAM 251, de 25 de julho de 2024.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Impactos Ambientais:

Perda de área de vegetação nativa; Potencial de perda de diversidade da vegetação local; Fragmentação de vegetação e homogeneização da paisagem natural; Perturbação da fauna; Perda de habitat; Atropelamento e acidentes com a fauna; Formação e/ou acirramento de processos erosivos; Alteração das qualidades químicas, físicas e biológicas do solo; Alteração da paisagem local; Contaminação do Solo com graxas, óleos e gasolinas.

Medidas mitigadoras:

- Restrição da supressão de vegetação às áreas previamente definidas e autorizadas pelo órgão ambiental competente;
- Utilização de acessos existentes na propriedade, reduzindo a necessidade de supressão para abertura de novos;
- Adoção de medidas físicas e biológicas para recuperação de áreas degradadas;
- Fiscalização das atividades de supressão;
- Treinamento dos trabalhadores envolvidos nas atividades de supressão;
- Execução do afugentamento da fauna antes das atividades de supressão de vegetação, visando deslocar os indivíduos para áreas remanescentes nas adjacências que apresentem boas condições para o estabelecimento das espécies no local;
- Execução da supressão de vegetação dentro da área prevista e de forma gradual, deixando assim tempo e espaço para o deslocamento da fauna para as áreas preservadas;
- Promoção de educação ambiental junto aos trabalhadores, alinhada com a temática da proteção e conservação da fauna silvestre local;
- Instalação de sistema de drenagem prevendo estruturas dimensionadas de forma a absorver e direcionar adequadamente as águas pluviais;
- Monitoramento e controle de processos erosivos;
- Restrição da supressão de vegetação às áreas previamente definidas;
- Adoção de medidas físicas e biológicas para recuperação de áreas degradadas;
- Contaminação do Solo com graxas, óleos e gasolinas;
- Promover manutenção periódicas nas máquinas, implementos e equipamentos, não deixando em hipótese alguma iniciar os trabalhos com vazamentos;
- Realizar o abastecimento das máquinas, e motosserras apenas em locais adequados e destinados a correta finalidade.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de intervenção para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 877,1025 hectares de cerrado e Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em 57,6930 ha num total de 595 indivíduos, com objetivo de realizar implantação de áreas de Silvicultura, na propriedade denominada Fazenda Água Branca, localizado na zona rural, no município de Buritizeiro/MG, tendo como responsável pela intervenção Guilherme Mendes Lopes, portador do CPF n.º 433.233.831-68.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de imóvel rural, denominada Fazenda Água Branca, localizado na zona rural, no município de Buritizeiro/MG, com área total de 6.466,4942 ha, registrada sob as Matrículas 27.215, 27.211, 27.210, 27.214, 27.217, 27.206, 27.216, 27.275, 27.208, 27.207, 32.803, 27.212, 27.468, 27.213 e 27.209 (100239058), ambas pertencentes a Guilherme Mendes Lopes, portador do CPF n.º 433.233.831-68 e ao Edson Lopes Filho, portador do CPF n.º 072.322.416-15, o co-proprietário por sua vez apresentou uma carta de anuência (100239084), em face de Guilherme Mendes Lopes, portador do CPF n.º 433.233.831-68, responsável pela intervenção requerida.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento integral da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual n.º 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF n.º: 3.102, de 2021 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, *a priori*, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto n.º 47.383/18.

7. CONCLUSÃO

“Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO (INTEGRAL)** do requerimento de **supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 877,1025 hectares de cerrado e Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em 57,6930 ha num total de 595 indivíduos, localizada na propriedade Fazenda Água Branca, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a Comercialização “in natura”; Uso interno no imóvel ou empreendimento; Incorporação ao solo dos produtos florestais in natura e doação.**”

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Este PRADA tem como objetivo, compensar a supressão das espécies protegidas, sendo 119 árvores de *Tabebuia aurea* (ipê-caraíba), 186 árvores de *Handroanthus ochraceus* (Pau-D'ArcoAmarelo) 182 árvores de *Caryocar brasiliense* (pequiizeiro) e 117 árvores *Hancornia speciosa* (Mangabeira); atender à Lei n.º 20.922, de 16 de outubro de 2013, que dispõe sobre as políticas florestal e de proteção à biodiversidade no Estado e atender à Lei n.º 20.308, de 27 de julho de 2012, que declara de preservação permanente, de

interesse comum e imune de corte, no Estado de Minas Gerais, a Tabebuia aurea (ipê-caraíba), Handroanthus ochraceus (Pau-D'ArcoAmarelo) e Caryocar brasiliense (pequiizeiro), e atender a Lei municipal 1.191/2009 que considerada imune de corte a espécie e Hancornia speciosa (Mangabeira).

O cronograma é proposto considerando que as atividades de plantio ocorrerão no primeiro mês da estação chuvosa, visando otimizar a necessidade de intervenção com irrigação nos primeiros meses após o plantio.

A proposta refere-se à compensação na razão de plantio de 5 mudas de Caryocar brasiliense (pequiizeiro) por indivíduo da mesma espécie suprimido e plantio de 2 mudas, para as demais espécies imunes suprimidas, totalizando uma quantidade de 1757 muda a serem plantadas.

Coordenadas:

Gleba 1 485490.00 8029509.00

Gleba 2 485147.67 8028990.89

Gleba 3 484295.54 8028879.28

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES E VALIDADE

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	- O empreendedor fica responsável pelo cumprimento integral do Projeto de Compensação referente ao Corte de espécies imunes de corte (Pequi, Ipê Amrelo e Caraíba), conforme PTRF apresentado e aprovado pelo IEF. Sob pena das medidas administrativas que se fizerem necessárias.	Estabelecer prazo conforme cronograma do projeto
2	Enviar relatório fotográfico anual, referente a implantação do Projeto de Compensação referente ao Corte de espécies imunes de corte (Pequi, Ipê Amrelo e Caraíba), conforme PTRF apresentado e aprovado pelo IEF.	Durante a vigência da AIA
3	- O empreendedor fica responsável pelo cumprimento integral do Projeto referente PROGRAMA DE RESGATE E AFUGENTAMENTO DA FAUNA apresentado.	Prazo conforme cronograma do projeto

** Salvo especificações, os prazos são contados a par tir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS/RAS e terá a validade da mesma

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Tarcísio Macêdo Guimarães
MASP: 1403998-6

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Luys Guilherme Prates de Sá
MASP: 1489679-1



Documento assinado eletronicamente por **Luys Guilherme Prates de Sá, Servidor**, em 28/11/2024, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tarcisio Macedo Guimaraes, Servidor (a) Público (a)**, em 29/11/2024, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **102515692** e o código CRC **3CDEC2AF**.